## LEI Nº. 559/98

## "AUTORIZA AO EXECUTIVO CONTRATAR UMA ASSISTENTE SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espirito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Executivo autorizado a contratar uma Assistente Social, para prestar serviços à Municipalidade.
- Art. 2° O prazo do contrato, é de seis (6) meses, e, se não houver concurso público, será prorrogado por igual período.
- Art. 3° A Assistente Social, a ser contratada, deverá ter nível superior e prestará seus serviços no local e horário, a ser estipulado pelo Executivo.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de agosto de 1998.

DELMO PEREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal